



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 068/2000

Autor PREFEITO M. DE JAPERI

Assunto "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E IMPLANTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O ELEMENTO DE DESPESA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS".

Apresentado em 06 de junho de 2000
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em _____ de _____ de _____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____
Publicado em 17 de 06 de 2000 no jornal Hoja Ho.

878

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

L	E	I	Nº
"Abre Crédito Suplementar e implanta no orçamento da Secretaria Municipal de Educação o elemento de despesa de aquisição de imóveis".			

Autor: PREFEITO M. DE JAPERI

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

	L	E	I:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), e implanta no orçamento da Secretaria Municipal de Educação o elemento de despesa de aquisição de imóveis, com as seguintes unidades orçamentárias.			
Secretaria Municipal de Educação	-		
Atividade		0601.08421882.012	
4210.01.00		Aquisição de Imóveis.....	R\$ 80.000,00
		Total.....	R\$ 80.000,00

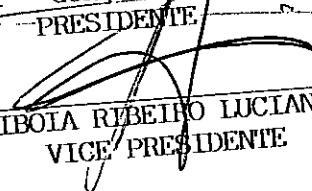
Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão das anulações parciais de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º no Art. 43º da lei 4320 de 17 de Março de 1964, das seguintes dotações:

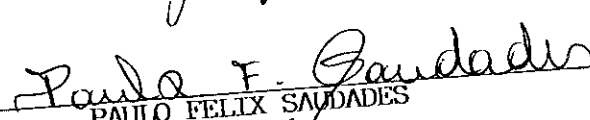
Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente	-	0501.13765581.005	
Atividade		Obras e Instalações (fls. 51).....	R\$ 80.000,00
4.1.0.01.00		Total.....	R\$ 80.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 07 de junho de 2000.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE


ARARIBOIA REBELO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 06/06/2000
N.º 068 L.º 004 Fls: 034V



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 010/00-GP


Em, 30 de maio de 2000.

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que " Abre crédito suplementar e implanta no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo o elemento de despesa de aquisição de imóveis e dá outras providências."

Assim, encaminho a V.Ex.^a o referido Projeto de Lei, rogando a sua aprovação em regime de urgência especial, no prazo de 10 dias (Art. 203, parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal).

Japeri, 30 de maio de 2000.


LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO

Ao
Exmº Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador Darlei Gonçalves Braga

NO EXPEDIENTE
Em 06/06/00

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 07/06/00

Em regime de urgência

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 07/06/00

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE**

Projeto de Lei

“Abre Crédito Suplementar e implanta no orçamento da Secretaria Municipal de Educação o elemento de despesa de aquisição de imóveis”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:

Faça saber que a Câmara Municipal de Japeri, aprovou a seguinte,

L E I

Art.1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), e implanta no orçamento da Secretaria Municipal de Educação o elemento de despesa de aquisição de imóveis, com as seguintes unidades orçamentárias.

Secretaria Municipal de Educação

Atividade	-	0601.08421882.012	
4210.01.00	-	Aquisição de Imóveis.....	R\$ 80.000,00
		Total.....	R\$ 80.000,00

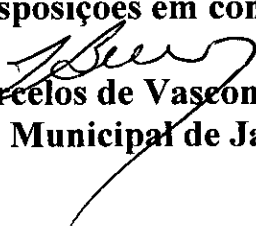
Art.2º. - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão das anulações parciais de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º no Art. 43º da lei 4320 de 17 de Março de 1964, das seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente

Atividade	-	0501.13764481.005	
4.1.1.0.01.00	-	Obras e Instalações.....(fls.51).....	R\$ 80.000,00
		Total.....	R\$ 80.000,00

Art.3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.


**Luiz Barcelos de Vasconcelos
Prefeito Municipal de Japeri**



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 068/2000

AUTOR: PREFEITO M. DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades

EM ____/____/____

Paulo

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO M.
DE JAPERI

, cuja ementa é: "ABRE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E IMPLANTA NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO O ELEMENTO DE DESPESA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____/____/____

Paulo Paulo F. Gaudades

RELATOR

Paulo

MEMBRO

Paulo

MEMBRO



URGÊNCIA ESPECIAL

REQUEIRO, cumpridas as exigências Legais,
seja concedida URGÊNCIA ESPECIAL para o Projeto nº 068/00 Oriundo da
Mensagem nº 010/00 Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI.

Japeri, 06 de junho de 2000.

Eldeci Alves Momo

Almeida Renato Neto

[Signature]

José Luiz de Espirito Santo

Caetano de Jesus

Aprovada em
07/06/2000.

[Signature]



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 068/2000
 AUTOR: PREFEITO M. DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Am _____

 EM ____/____/____

Elus _____

 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO
 M. DE JAPERI _____, cuja ementa é: "ABRE
 CRÉDITO SUPLEMENTAR E IMPLANTA NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICI
 PAL DE EDUCAÇÃO O ELEMENTO DE DESPESA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____/____/____

Am _____

 RELATOR

Elus *Eladec* _____

 MEMBRO

Carlos _____

 MEMBRO